



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre -
Cascavel/PR - CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3040-1361- E-mail:
cartorio1varacivel@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor de, no mínimo, 50% da avaliação, podendo ser arrematado pelo preço mínimo constante neste Edital, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a ser presidido pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR**.

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: Praça Única: 04/09/2023 às 13h30min.

AUTOS: 0028294-61.2012.8.16.0021

PROCESSO: Cumprimento de sentença.

EXEQUENTE(S): CONDOMINIO VOLUNTARIOS DO CASCAVEL JL SHOPPING - CNPJ 09.281.732/0001-71

EXECUTADO(S): ELAINE MARIA COVATTI - CPF 553.697.829-20 e Gloss Bijoux Comercio de Acessórios Femininos Ltda. - CNPJ 07.063.090/0001-09

BEM(NS): Imóvel - **Lote urbano nº 12**, da **quadra nº 03**, do Loteamento Residencial denominado "JARDIM AEROPORTOII" com área de 264,00m², localizado no perímetro urbano desta cidade, com benfeitorias constantes de uma casa residencial em alvenaria tipo-3-43, medindo 43,20m², estando o referido lote dentro das seguintes divisas e confrontações: quem olha da rua - testada medindo 11,00m, confrontando com a Rua Projetada "G"; fundos, medindo 11,00m, confrontando com o Lote nº 05; lateral esquerda, medindo 24,00m, confrontando com o lote nº 13; lateral direita, medindo 24,00m, confrontando com o Lote nº 11. Conforme matrícula nº 30.931 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel-PR. Obs.: Benfeitorias constantes e não-averbadas: 01- 01(uma) Construção em alvenaria (residencial), com aproximadamente 105,00m², contendo 02(dois) quartos e suíte com piso revestido em cerâmica e teto em laje; Bwc social e bwc suíte com piso e paredes revestidas em cerâmica e teto em laje; Sala com piso revestido em cerâmica e teto com forro em PVC; Cozinha com piso revestido em cerâmica, paredes revestidas em cerâmica e teto em laje; Lavanderia e dispensa com piso e parte das paredes revestidas em cerâmica e teto com forro em PVC; Garagem semi-aberta com piso revestido em lajotas com partes gastas e teto com forro em PVC; Aberturas em ferro com vidros e grades de proteção; Portas em madeira e em ferro com vidros; Cobertura com telhas metálicas; Frente com parte de muros e com grades em ferro e portão com acionamento eletrônico; Imóvel apresentando partes com rachaduras, em regular estado de conservação. 02 – 01(uma) Cobertura (fundos), com aproximadamente 12,00m², contendo piso revestido em cimento bruto, sem forro, com estrutura em madeira, parte das laterais com lona plástica e coberta com telhas de PVC; Imóvel em regular estado de conservação.



VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 27.328,08 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos nº 28480-84.2012.8.16.0021 da 1ª Vara Cível de Cascavel-PR. Débitos perante a Prefeitura Municipal de Cascavel no valor de R\$547,48 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DEPOSITÁRIO: Executada.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua das Dálias, nº 95, Cascavel-PR

PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO: R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), equivalente a 50% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC). Neste caso, deverão os autos ser encaminhados ao Juiz da causa para deliberação.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito até 2 (duas) horas antes do início do leilão, por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. **As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC.** O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. O arrematante recolherá, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão do (a) Leiloeiro (a) será: **a)** em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sujeito a alteração a depender do valor do bem a ser alienado, a ser pago pelo arrematante, à vista; **b)** em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito até o dia útil anterior ao leilão, a Leiloeira terá direito ao ressarcimento das despesas com a realização do ato, a serem pagas: **b.1)** pelo exequente, em caso adjudicação, acordo ou desistência; **b.2)** pela parte executada, nos casos de pagamento, remissão e/ou parcelamento da dívida. **c)** em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no dia do leilão, a leiloeira terá direito ao ressarcimento das despesas realizadas, bem como a comissão no valor de 1% do valor da avaliação do bem, limitado até R\$10.000,00 – (Dez Mil Reais). Neste Caso, o pagamento da comissão e das despesas será imputado na forma prevista nos itens b.1 e b.2.



DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Não sendo possível a intimação do executado que for revel e não tiver advogado constituído, por não constar nos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, na forma do art. 889, inciso I e parágrafo único do CPC, **fica o executado INTIMADO por meio deste edital**, do inteiro teor do presente e de que poderá remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, ou se for ultrapassado o horário de expediente forense fica, desde já, designado o leilão para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora que teve início. - O Leilão somente será suspenso nas hipóteses previstas nos itens *b* e *c* do item 13.3 e desde que comprovado o pagamento integral das custas processuais e despesas/comissão da leiloeira. - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens constantes neste Edital, ainda que depositado (s) em mãos do (a)s executado (a)s, bem como a requerer se necessário, auxílio de força policial. - **Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 19 de julho de 2023. Eu, Claudio Pinno Sokolowski, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi. Publique-se. Intime-se.

CLAUDIO PINNO SOKOLOWSKI

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

PORTARIA 94/2014

